

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Dispensa de licitação – inciso XV - art. 75 da Lei 14.133/2021)

Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Processo CPA nº 2024/27808

1. OBJETO

Contratação da Fundação Vunesp para a realização do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo necessita a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos visando planejar, organizar e executar o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA (inciso XV, art. 75, Lei 14.133/21)

Necessita-se da contratação de empresa especializada, que ofereça serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público de outorga de delegações no prazo de 12 meses (§ 1º do art. 2º da Resolução nº 81/2009 do CNJ), de modo que estes não permaneçam por mais

de 06 meses vagos (Resolução CNJ nº 80/2009). O último certame findou em outubro/2023.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Código 1523.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo único, art. 11, Lei 14.133/21)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro, que não integra o planejamento estratégico.

6. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, Provimento CSM nº 2.724/2023)

Não se aplica. Trata-se de contratação para realização de concurso público de outorga de delegações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A Fundação Vunesp foi escolhida por ser uma empresa sem fins lucrativos, criada para o fim de realização de vestibulares e que hoje também atua na organização e execução de concursos públicos para vários órgãos, inclusive o Tribunal de Justiça de São Paulo, que apresenta vasto conhecimento e possui serviços técnicos especializados e necessários para planejamento, organização e execução das etapas do concurso público de outorga de delegação. Finalmente, também por já ter vasta experiência na realização dos demais concursos de outorga anteriormente realizados no Estado de São Paulo.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

O recebimento dos serviços se dará nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, bem como por toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não for conflitante.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (Inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

O contrato terá início com a assinatura do contrato e findará com o término do certame.

A Vunesp cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor de R\$ 234,36.

De cada taxa de inscrição, o valor de R\$ 123,30 ficará com a Fundação Vunesp.

O saldo, R\$ 111,03 por inscrição, será depositado pela Vunesp a favor do Tribunal de Justiça e creditado em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições (período de inscrição: 02/05 a 03/06/2024).

10. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (Inc.III, art. 18, Lei 14.133/21)

Não se aplica. Trata-se de contrato para a realização de concurso público de outorga de delegações, onde não se faz a exigência de garantias ou ofertas.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A planilha de custos elaborada pela Fundação Vunesp e juntada à fl. 36/37 do Proc. 2024/27808 (SAAB 5), prevê a inscrição de 9.000 candidatos.

Cada candidato pagará o valor de R\$ 234,36 por inscrição.

Os candidatos podem fazer inscrição para os Grupos 1, 2 e 3 do Edital de Concurso e para os 02 critérios (provimento e remoção). Para cada inscrição nesses grupos e critérios será paga uma taxa de inscrição.

Da taxa de inscrição, o valor de **R\$ 123,30** ficará com a Fundação Vunesp (se tivermos a previsão de 9.000 candidatos, a Vunesp ficará com R\$ 1.109.700,00).

O saldo restante (**R\$ 111,03**, por inscrição) será repassado ao Tribunal de Justiça em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições (02/05 a 03/06/2024).

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Quanto à parte técnica, a Fundação Vunesp destina-se a realização de vestibulares e concursos públicos e tem mais de 40 anos de experiência, possuindo corpo técnico especializado.

A Fundação Vunesp já realizou vários concursos públicos na área de outorga de

delegações para o Tribunal de Justiça de São Paulo, tendo vasta experiência nessa área.

Quanto à parte econômica, a Fundação Vunesp apresentou planilha de custos relativa aos materiais que serão utilizados na realização do concurso, nas aplicações das fases do concurso, bem como valores com impostos a serem recolhidos e despesas administrativas (fl. 36/37 do Proc. 2024/27808 - SAAB 5).

Também apresentou declaração de compatibilidade de preço, declarando que os valores a serem cobrados para a organização e execução do concurso são compatíveis com o praticado no mercado, apresentado quadro comparativo com outros certames (fl. 38/40 do Proc. 2024/27808 - SAAB 5).

Além das informações supramencionadas, ofertadas pela própria Fundação, foram analisados contratos de outras empresas organizadoras de concursos de outorga de delegações, sendo que a Fundação Vunesp ainda continua sendo a mais vantajosa em termos de taxa de inscrição e realização de fases do concurso, conforme se depreende dos contratos juntados à fl. 169/181 e 182/203 do Proc. 2024/27808 - SAAB 5 e quadro comparativo a seguir elaborado:

INSTITUIÇÃO	CONSULPLAN	CEBRASPE	VUNESP
Fases do concurso	- Prova de seleção - Prova escrita e prática - Prova oral - Exame de títulos - Audiência de escolha	- Prova de seleção - Prova escrita e prática - Documentos e Títulos - Exame de personalidade - Prova oral e Entrevista pessoal	- Prova de seleção - Prova escrita e prática - Documentos e Títulos - Exame de personalidade - Avaliação dos portadores de necessidades especiais
Previsão de nº de inscrições	1.500	7.000	9.000
Nº de cartórios em concurso	20	23	214
Valor da inscrição	R\$ 364,66	R\$ 350,00	R\$ 234,36
Repasso para o Tribunal de Justiça do Estado que realiza o concurso, segundo previsão de inscritos	80% para a Consulplan 20% para TJ/AC	Valor a ser arrecadado: R\$ 2.450.000,00 R\$ 1.214.282,17 (49,56%) (para a empresa) R\$ 1.208.717,83 (50,44%) (para o Tribunal)	Valor a ser arrecadado: R\$ 2.109.240,00 R\$ 1.109.700,00 (52,61%) (para a empresa) R\$ 999.540,00 (47,39%) (para o Tribunal)

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O candidato pagará a taxa de inscrição no valor de R\$ 234,36.

Do montante arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à Vunesp (R\$ 123,30 por inscrição).

O saldo a favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (R\$ 111,06 por inscrição) será repassado em 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições (período de inscrição - 02/05 a 03/06/2024).

O contrato será feito por escopo, sendo concluído apenas quando findo o certame.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A Fundação Vunesp será responsável pelo recebimento de inscrições, documentos, fotos, recursos e títulos, organizará e aplicará as provas das 1ª e 2ª fases do certame, a avaliação médica das pessoas com deficiência, os exames de personalidade para todos os aprovados na 2ª fase, além de prestar as informações necessárias para que o Tribunal de Justiça possa publicar Editais de Concurso, conforme consta da Proposta Técnica e Comercial apresentada e inserta no Proc. 2024/27808 - SAAB 5, a qual atende aos interesses deste Tribunal de Justiça.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O objeto da contratação perfaz a prestação de serviço indivisível, configurando um sistema único e integrado de ações, existindo risco ao conjunto do objeto em caso de parcelamento. Com isso, não cabe adoção de parcelamento na presente contratação.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O Tribunal de Justiça pretende, com a contratação da Fundação Vunesp, a realização do 13º Concurso Público de Outorga de Delegações no prazo de 12 meses, a fim de cumprir o § 1º do art. 2º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, a fim de que nenhum cartório extrajudicial permaneça vago por mais de 06 meses

(Resolução CNJ nº 80/2009).

Pretende, ainda, que todo o certame contenha requisitos de segurança com informações e dados pessoais e seja realizado dentro das normas do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, obedecendo o cronograma previamente elaborado, tudo visando a não paralisação do certame e sua finalização.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A providência prévia à contratação é a apresentação de Proposta Técnica e Comercial pela empresa especializada, para verificação dos serviços que estão sendo por ela propostos, o preço que será cobrado por inscrição e os repasses que serão realizados, de modo que o Tribunal de Justiça possa analisar se a proposta apresentada viabiliza a realização do concurso público.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações, no qual não há contratações correlatas ou interdependentes por este Tribunal de Justiça.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações, sem atividades que possam causar impacto ambiental.

20. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Art. 2º da Resolução CNJ 255/2018 e art. 8º da Resolução CNJ 401/2021.

Não se aplica no caso das Resoluções supramencionadas, pois se trata de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações, que não está vinculado a contratações com dedicação exclusiva de mão de obra ou de estagiários.

21. PLANO DE RISCOS (inc. XIII, art. 2º, Provimento nº 2.724/2023)

Plano de Riscos apresentado em anexo.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	DICOGÉ 1
Secretaria/Diretoria responsável	Corregedoria Geral da Justiça
Gestor de Planejamento	Patrícia Manente Coordenadora da DICOGÉ 1
Equipe de planejamento da contratação	Alessandra Piasecki Reis Supervisora de Serviço - DICOGÉ 1.1

23. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Trata-se de contratação da Fundação Vunesp, entidade sem fins lucrativos, criada com o fim específico de realizar concursos públicos e vestibulares, para assessorar o Tribunal de Justiça com serviços técnicos de planejamento, organização e execução do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro. A referida entidade já possui vasta experiência na realização de concursos de outorga para o Tribunal de Justiça, inclusive já tendo realizado os concursos anteriores na área de outorga de delegações.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assinatura eletrônica da equipe de planejamento da contratação

Observação: O gestor de planejamento necessariamente tem que ser servidor do TJSP e assinar o documento, sem o qual não será recepcionado pela SAAB 5.